



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 76, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 130.971.094,52, e cria Ação, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura visa abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o valor de R\$ 98.339.129,24 (noventa e oito milhões, trezentos e trinta e nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Além disso, abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, até o valor de R\$ 32.631.965,28 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Insta esclarecer que, a propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária das referidas Unidades, no que tange às justificativas, concomitante com suas necessidades.

* DER

A suplementação do valor de R\$ 4.880.147,72 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), visa a contratação em caráter imediato e temporário de excepcional interesse público de 147 (cento e quarenta e sete) servidores: laboratorista de solo; topógrafo; oficial de manutenção em lubrificação; oficial de manutenção em borracharia; mecânico de máquinas pesadas, motorista de veículos pesados; operador de máquinas pesadas; auxiliar de serviços gerais (atividade de campo) e auxiliar de serviços técnicos, sendo contratados via Processo Seletivo Simplificado - PSS. Os contratados serão empregados em toda malha viária, pavimentada e não

pavimentada, evitando transtornos, econômicos, políticos e sociais, relacionados à trafegabilidade em nosso Estado, visto que, o DER realizou a aquisição de 76 (setenta e seis) maquinários pesados, dos quais, 70% (setenta por cento) foram entregues, e estão distribuídos nas várias residências, necessitando assim, dessa mão de obra temporária, com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, conforme Ofício nº 2577/2021/DER-DIREX, de 12 de abril de 2021.

* SEPOG

A suplementação do valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), atenderá a criação de Ação, que objetiva a contratação de 4 (quatro) Analistas em TIC e 1 (um) Analista em produção e análise de dados estatístico, por prazo determinado para atender de forma temporária e de excepcional interesse público, os Órgãos da Administração Pública, bem como o desenvolvimento das políticas públicas, onde o atendimento inicial das demandas será na Secretaria e Gerência de Informação, de acordo com o Ofício nº 1375/2021/SEPOG-DIREX, de 12 de abril de 2021.

* SEAGRI

A suplementação do valor total de R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais), sendo o valor de R\$ 7.823.437,00 (sete milhões, oitocentos e vinte e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais), que atenderá a criação de Ação para atender o projeto de fomento à economia no estado de Rondônia, chamado de **“Governo em Campo - Rondônia”**, que visa beneficiar os produtores rurais em todo estado de Rondônia, tendo ainda como objetivo principal, criar uma PATRULHA AGRO, com aquisições de máquinas pesadas (retroescavadeiras, pás carregadeiras, caçambas, caminhões de transporte de carga) para complementar o trabalho já desenvolvido por vários municípios que executam ou não o programa **“Porteira a Dentro”**, e o valor de R\$ 1.376.563,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e três reais), que visa a contratação em caráter temporário de 30 (trinta) servidores: 18 (dezoito) motoristas de veículos pesados e 12 (doze) operadores de máquinas pesadas, que irão operar as máquinas utilizadas no melhoramento das estradas e propriedades rurais envolvidas no projeto e em parceria com os municípios, desta forma, facilitando o escoamento da produção agrícola do Estado, fomentando a economia e conseqüentemente aumentando o índice da arrecadação, consoante ao Ofício nº 1719/2021/SEAGRI-CAFAMILIAR, 12 de abril de 2021 e Informação nº 9/2021/SEAGRI-CAFAMILIAR, de 13 de abril de 2021.

* FUNCAFÉ

A suplementação do valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), atenderá o incentivo ao armazenamento do café em Rondônia, pois é um dos principais produtos agrícolas que contribui com a economia do Estado, com a proposta de estimular a estocagem de cafés e possibilitar maior rentabilidade na comercialização para os produtores, com o fito de criar condições para que os cafeicultores familiares e as cooperativas possam contratar crédito junto a agentes financeiros para estocagem de cafés com juros zero, tendo como propósito a

estimulação da estocagem, a qualidade e maior rentabilidade na comercialização dos cafés produzidos em Rondônia, conforme Memorando nº 1/2021/SEAGRI-GGPP, de 12 de janeiro de 2021.

* SEOSP

A suplementação do valor total de R\$ 115.840.946,80 (cento e quinze milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), e a criação de Ação, sendo R\$ 92.658.981,52 (noventa e dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), em que atenderá o pagamento de remuneração, auxílios e encargos sociais de pessoal; execução de serviços públicos; fiscalização de obras, e ainda, o valor de R\$ 23.181.965,28 (vinte e três milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), que objetiva a contratação de pessoal de 304 (trezentos e quatro) servidores em caráter excepcional e temporário, com a finalidade de promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do estado de Rondônia, competindo-lhe, entre outras atribuições, executar as políticas no âmbito das atividades ligadas ao desenvolvimento, edificação, fiscalização e conservação de prédios estaduais e execução de obras públicas, as quais atenderá às necessidades temporárias de excepcional interesse público, dos Órgãos da Administração Direta, conforme Ofício nº 853/2021/SEOSP-SECADJ, de 12 de abril de 2021.

Saliento que, é de extrema importância a disponibilidade orçamentárias às referidas Unidades Gestoras, para execução de suas atividades em sua totalidade, dessa forma tenciona evitar consequências mais graves aos gestores, assim como manter o serviço público adequado à população.

Ressalto ainda que, o remanejamento orçamentário tem como intuito a criação da Ação 2490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, sendo esta inserida no Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, nas Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, com detalhamento indicado no Anexo IV e a Ação 2474 - FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS E ATIVIDADES CORRELATAS, sendo esta inserida no Programa 2011 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR, na Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, no Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, com detalhamento indicado no Anexo V.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e

consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/04/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017306832** e o código CRC **A63EFA4A**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.157927/2021-56

SEI nº 0017306832



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 130.971.094,52, e cria Ação, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 98.339.129,24 (noventa e oito milhões, trezentos e trinta e nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 32.631.965,28 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos 1º e 2º, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por meio de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária dos recursos ora transferidos, de uma Unidade Orçamentária para outra e de um Órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, mediante Decreto, moldes do inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 19 de março de 1964.

Art. 4º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 2490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, sendo esta inserida no Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, nas Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e

Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, com detalhamento indicado no Anexo IV e a Ação 2474 - FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS E ATIVIDADES CORRELATAS, sendo esta inserida no Programa 2011 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR, na Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, com detalhamento apresentado no Anexo V.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			125.201.237,80
13.001.04.121.2041.2464	FORTALECIMENTO DO OBSERVATÓRIO REGIONAL	339030	0100	1.000.000,00
		339033	0100	100.000,00
		339035	0100	2.600.000,00
		339039	0100	4.000.000,00
		449052	0100	1.400.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	150.000,00
		339030	0100	150.000,00
		339033	0100	100.000,00
		339036	0100	150.000,00
		339039	0100	1.300.000,00
		339040	0100	300.000,00

		339093	0100	250.000,00
		449052	0100	2.600.000,00
		339039	0213	19.000.000,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	250.000,00
13.001.04.122.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	339014	0100	100.000,00
		339030	0100	30.000,00
		339033	0100	60.000,00
		339035	0100	500.000,00
		339039	0100	900.000,00
		339041	1100	2.900.000,00
13.001.04.122.2041.2422	GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	339139	0100	2.800.000,00
		449052	0100	8.900.000,00
		339039	1100	1.800.000,00
		449051	1100	1.800.000,00
13.001.04.122.2133.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	339014	0100	200.000,00
		339030	0100	2.500.000,00
		339035	0100	1.000.000,00
		339036	0100	800.000,00
		339039	0100	4.300.000,00
		339041	0100	9.800.000,00

		449052	0100	16.500.000,00
13.001.04.122.2137.2470	IMPLANTAR O NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO	339032	0100	400.000,00
		339035	0100	5.900.000,00
		339036	0100	350.000,00
		449052	0100	651.237,80
13.001.04.123.2133.4545	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	337170	0100	800.000,00
		339014	0100	100.000,00
		339030	0100	1.060.000,00
		339033	0100	200.000,00
		339039	0100	3.800.000,00
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339014	0100	100.000,00
		339030	0100	1.250.000,00
		339040	0100	3.050.000,00
		449052	0100	5.900.000,00
13.001.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	0100	600.000,00
		339030	0100	2.700.000,00
		339032	0100	900.000,00
		339033	0100	600.000,00
		339036	0100	1.800.000,00
		339039	0100	3.400.000,00

13.001.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	0100	3.400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			5.769.856,72
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	5.769.856,72
TOTAL				R\$ 130.971.094,52

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			4.880.147,72
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319004	0100	4.880.147,72
	FUNDO DE APOIO À CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA - FUNCAFÉ			800.000,00
19.011.20.608.2005.1091	MODERNIZAR A CAFEICULTURA	339093	0100	800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			92.658.981,52
27.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	3.168,60
		339046	0100	3.846,00
		339049	0100	62.248,80
		339093	0100	1.826,68
27.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	5.272.162,52
		319012	0100	167.013,75
		319013	0100	315.535,56

		319113	0100	15.144,89
27.001.04.122.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	54.818.034,72
		449051	0213	19.000.000,00
27.001.04.122.2057.2469	FISCALIZAR OBRAS	339014	0100	3.000.000,00
		339039	0100	10.000.000,00
TOTAL				R\$ 98.339.129,24

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			250.000,00
13.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			23.181.965,28
27.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	23.181.965,28
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			9.200.000,00
19.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	1.376.563,00
19.001.20.608.2011.2474	FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS E ATIVIDADES CORRELATAS	339014	0100	600.000,00
		339039	0100	3.196.200,00
		449052	0100	4.027.237,00

ANEXO IV

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.
130001 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
270001 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
AÇÃO 2490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS
PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Tipo: Atividade.
Descrição: Assegurar a remuneração de pessoal temporário e encargos sociais.
Finalidade: Realizar pagamentos de remuneração de pessoal temporário e encargos sociais.
Modo de Execução: Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal temporário e encargos sociais.
Função/Subfunção: Administração/Administração Geral.
Forma de Implementação: Direta.
Esfera: Fiscal.
Descrição do Produto: Contratados de forma remunerada, por tempo determinado.
Unidade de Medida: Unidade.
Meta Física: não cumulativo.
Programa PDES: Diretriz 04 e Programa 001 - Apoio à Modernização da Gestão Pública.

ANEXO V

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
AÇÃO 2474 - FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE

MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS E ATIVIDADES CORRELATAS

PROGRAMA 2011 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Tipo: Atividade.

Descrição: Assegurar que a Agricultura Familiar receba com qualidade os serviços de mecanização agrícola.

Finalidade: Fomentar a Agricultura Familiar, através de serviços de mecanização agrícolas e atividades correlatas.

Modo de Execução: Execução de serviços de terraplanagem, para melhorias de infraestrutura das propriedades agrícolas.

Função/Subfunção: Agricultura/Promoção da produção agropecuária.

Forma de Implementação: Direta.

Esfera: Fiscal.

Descrição do Produto: Agricultor Assistido.

Unidade de Medida: Unidade.

Meta Física: não cumulativo.

Programa PDES: Diretriz 03 e Programa 004 - Fortalecimento da Agricultura Familiar.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/04/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017309601** e o código CRC **A5A45FFE**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.157927/2021-56

SEI nº 0017309601



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

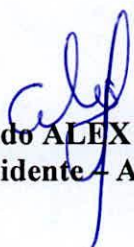
MENSAGEM Nº 66/2021-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 15 / 04 / 2021
Horas 09 : 47
Por Barbara

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1015/2020, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 130.971.094,52, e cria Ação, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de abril de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1015/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 130.971.094,52, e cria Ação, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 98.339.129,24 (noventa e oito milhões, trezentos e trinta e nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia-FUNCAFÉ e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 32.631.965,28 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG, Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos 1º e 2º, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por meio de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária dos recursos ora transferidos, de uma Unidade Orçamentária para outra e de um Órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, mediante Decreto, moldes do inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 19 de março de 1964.

Art. 4º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 2490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, sendo esta inserida no Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, nas Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG, Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP,

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

com detalhamento indicado no Anexo IV e a Ação 2474 - FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS E ATIVIDADES CORRELATAS, sendo esta inserida no Programa 2011 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR, na Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, com detalhamento apresentado no Anexo V.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de abril de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			125.201.237,80
13.001.04.121.2041.2464	FORTALECIMENTO DO OBSERVATÓRIO REGIONAL	339030	0100	1.000.000,00
		339033	0100	100.000,00
		339035	0100	2.600.000,00
		339039	0100	4.000.000,00
		449052	0100	1.400.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	150.000,00
		339030	0100	150.000,00
		339033	0100	100.000,00
		339036	0100	150.000,00
		339039	0100	1.300.000,00
		339040	0100	300.000,00
		339093	0100	250.000,00
		449052	0100	2.600.000,00
		339039	0213	19.000.000,00

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	250.000,00
13.001.04.122.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	339014	0100	100.000,00
		339030	0100	30.000,00
		339033	0100	60.000,00
		339035	0100	500.000,00
		339039	0100	900.000,00
		339041	1100	2.900.000,00
13.001.04.122.2041.2422	GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	339139	0100	2.800.000,00
		449052	0100	8.900.000,00
		339039	1100	1.800.000,00
		449051	1100	1.800.000,00
13.001.04.122.2133.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	339014	0100	200.000,00
		339030	0100	2.500.000,00
		339035	0100	1.000.000,00
		339036	0100	800.000,00
		339039	0100	4.300.000,00
		339041	0100	9.800.000,00
		449052	0100	16.500.000,00
13.001.04.122.2137.2470	IMPLANTAR O NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO	339032	0100	400.000,00

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO IV

Criação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.
130001 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
270001 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
AÇÃO 2490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS
PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Tipo: Atividade.
Descrição: Assegurar a remuneração de pessoal temporário e encargos sociais.
Finalidade: Realizar pagamentos de remuneração de pessoal temporário e encargos sociais.
Modo de Execução: Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal temporário e encargos sociais.
Função/Subfunção: Administração/Administração Geral.
Forma de Implementação: Direta.
Esfera: Fiscal.
Descrição do Produto: Contratados de forma remunerada, por tempo determinado.
Unidade de Medida: Unidade.
Meta Física: não cumulativo.
Programa PDES: Diretriz 04 e Programa 001 - Apoio à Modernização da Gestão Pública.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO V

Criação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
AÇÃO 2474 - FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS E ATIVIDADES CORRELATAS
PROGRAMA 2011 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR
Tipo: Atividade.
Descrição: Assegurar que a Agricultura Familiar receba com qualidade os serviços de mecanização agrícola.
Finalidade: Fomentar a Agricultura Familiar, através de serviços de mecanização agrícolas e atividades correlatas.
Modo de Execução: Execução de serviços de terraplanagem, para melhorias de infraestrutura das propriedades agrícolas.
Função/Subfunção: Agricultura/Promoção da produção agropecuária.
Forma de Implementação: Direta.
Esfera: Fiscal.
Descrição do Produto: Agricultor Assistido.
Unidade de Medida: Unidade.
Meta Física: não cumulativo.
Programa PDES: Diretriz 03 e Programa 004 - Fortalecimento da Agricultura Familiar.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			250.000,00
13.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			23.181.965,28
27.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	23.181.965,28
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			9.200.000,00
19.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	1.376.563,00
19.001.20.608.2011.2474	FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS E ATIVIDADES CORRELATAS	339014	0100	600.000,00
		339039	0100	3.196.200,00
		449052	0100	4.027.237,00
TOTAL				RS 32.631.965,28



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			4.880.147,72
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319004	0100	4.880.147,72
	FUNDO DE APOIO À CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA - FUNCAFÉ			800.000,00
19.011.20.608.2005.1091	MODERNIZAR A CAFEICULTURA	339093	0100	800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			92.658.981,52
27.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	3.168,60
		339046	0100	3.846,00
		339049	0100	62.248,80
		339093	0100	1.826,68
27.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	5.272.162,52
		319012	0100	167.013,75
		319013	0100	315.535,56
		319113	0100	15.144,89
27.001.04.122.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	54.818.034,72
		449051	0213	19.000.000,00
27.001.04.122.2057.2469	FISCALIZAR OBRAS	339014	0100	3.000.000,00
		339039	0100	10.000.000,00
TOTAL				R\$ 98.339.129,24

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

		339035	0100	5.900.000,00
		339036	0100	350.000,00
		449052	0100	651.237,80
13.001.04.123.2133.4545	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	337170	0100	800.000,00
		339014	0100	100.000,00
		339030	0100	1.060.000,00
		339033	0100	200.000,00
		339039	0100	3.800.000,00
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339014	0100	100.000,00
		339030	0100	1.250.000,00
		339040	0100	3.050.000,00
		449052	0100	5.900.000,00
13.001.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	0100	600.000,00
		339030	0100	2.700.000,00
		339032	0100	900.000,00
		339033	0100	600.000,00
		339036	0100	1.800.000,00
		339039	0100	3.400.000,00
13.001.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	0100	3.400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			5.769.856,72
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	5.769.856,72
TOTAL				RS 130.971.094,52

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br